

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES**

Edital nº 47-2024-ECA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE MÚSICA DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/08/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08h30 horas (horário de Brasília) do dia 03/09/2024 e término às 16h00 horas (horário de Brasília) do dia 01/11/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº **1242725**, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Música, na área de conhecimento **“Flauta e Pedagogia da Performance”**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa: Flauta e Pedagogia da Performance

01. O ensino dos fundamentos técnicos da flauta transversal.
02. Propostas metodológicas para o ensino da flauta transversal no curso superior de música.
03. Repertório para flauta transversal solista: aspectos técnicos, estéticos e didáticos.
04. Repertório brasileiro para flauta transversal: aspectos técnicos, estéticos e didáticos.
05. O ensino da flauta transversal voltado para a prática de conjunto em suas múltiplas formações.
06. Repertório orquestral para flauta transversal: utilização de excertos, função pedagógica e estratégias de ensino.
07. Técnicas estendidas para flauta: performance, didática e literatura específica.
08. A escolha do repertório para flauta transversal na graduação: critérios de seleção, função pedagógica, estratégias de ensino e desenvolvimento de habilidades técnicas e musicais.
09. O uso da tecnologia na performance da flauta transversal.
10. O ensino e a performance da flauta transversal diante da diversidade: repertórios, questões étnico-raciais e de gênero.
11. Temas emergentes na pedagogia da performance musical, incluindo o uso de tecnologias digitais.
12. Fundamentos teóricos, metodológicos e práticos da pedagogia da performance musical.
13. Planejamento e avaliação do processo de ensino-aprendizagem na performance musical.
14. Proposta de criação de uma disciplina de pedagogia da performance na graduação em Música: objetivos educativos, artísticos e profissionais.

Conjunto de disciplinas que integram a área de conhecimento:

CMU-0706: Flauta I; CMU-0707: Flauta II; CMU-0708: Flauta III; CMU-0709: Flauta IV; CMU-0710: Flauta V; CMU-0711: Flauta VI; CMU-0712: Flauta VII; CMU-0713: Flauta VIII; CMU-0471: Música de Câmara I; CMU-0472: Música de Câmara II; CMU-0473: Música de Câmara III; CMU-0474: Música de Câmara IV; CMU-0380: Práticas Instrumentais I; CMU-0381: Práticas Instrumentais II; CMU-0382: Práticas Instrumentais III; CMU-0383: Práticas Instrumentais IV; CMU-0881: Estudos Preparatórios para o TCC; CMU-0730: Trabalho de Conclusão de Curso - Instrumento; CMU-0475: Prática Camerística I; CMU-0476: Prática Camerística II; CMU-0477: Prática Camerística III; CMU-0478: Prática Camerística IV; CMU-0479: Prática Camerística V; CMU-0480: Prática Camerística VI; CMU-0695: Prática de Orquestra de Sopros I; CMU-0699: Prática

de Orquestra de Sopros II; CMU-0700: Prática de Orquestra de Sopros III; CMU-0701: Prática de Orquestra de Sopros IV; CMU-0582: Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento I; CMU-0583: Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento II; CMU-0584: Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento III; CMU-0585: Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento IV; CMU-0586: Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento V; CMU-0545: Práticas e Didáticas de Conjunto.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Comunicações e Artes.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso);

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (frente e verso);

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

V – documento de identidade oficial (frente e verso).

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

- § 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- § 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.
- § 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.
- § 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.
- § 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- § 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.
- § 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.
- § 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).
- § 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3

II) prova didática – peso 3

III) prova prática – peso 2

§ 1º - A convocação dos inscrites para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 26/06/2019, de que o uso de microcomputador na referida prova é condicionado à existência de infraestrutura e equipamentos disponíveis para atender a totalidade dos pedidos dos candidatos.

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Descrição da Prova Prática: Performance instrumental com duração mínima de 20 minutos e máxima de 40 minutos, apresentando repertório com obras de pelo menos 3 estilos musicais distintos, sendo que uma delas, obrigatoriamente, deve fazer uso de técnicas estendidas.

Observações da Prova Prática:

1 – O (A) candidato (a) deverá apresentar à banca o programa a ser realizado no momento da prova.

2 – O (A) candidato (a) é responsável por providenciar pianista colaborador para sua Prova Prática, se necessário.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, sita a av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio principal da ECA 1º Andar sala 189 – telefone: 3091.4338 – e-mail: concursoseca@usp.br.

– Anexo – Justificativa para concessão do claro Docente - OF. GR/CIRC/109/2022 – Escola de Comunicações e Artes - Departamento de Música

COMISSÃO DE CLAROS DOCENTES

Formulário de Solicitação de Claros Docentes

Autorização CCD	Data	Unidade	Departamento
GR/CIRC/109	30/11/2023	Escola de Comunicações e Artes	Música

Situação Atual do Departamento/Área

O Departamento de Música (CMU) instituído em março de 1971 é voltado à formação de profissionais que almejam direcionar sua carreira tanto às atividades de criação, performance e pedagogia, quanto ao campo acadêmico, promovendo a disseminação do conhecimento. O CMU oferece o Bacharelado com Habilitação em Instrumento - Ênfase em Flauta Transversal desde 1986. A flauta figura entre os principais instrumentos da cultura musical brasileira em todos os períodos e nos mais diversos gêneros, do choro ao sinfônico, do popular ao erudito. Atualmente estamos sem professor da área de flauta que é responsável por diversas disciplinas, além de possuímos alunos regulares da graduação que não estão sendo atendidos. A mudança nas diretrizes de contratação de professores temporários agravou essa situação.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

A contratação de um docente de Flauta e Pedagogia da Performance tem caráter urgente e possibilitará a intersecção das áreas de Bacharelado e Licenciatura, através da inclusão da Pedagogia da Performance, possibilitando a aplicação de conhecimentos interdisciplinares e críticos nos campos da Performance e Educação Musical. O docente deve possuir formação sólida, sendo um artista em grau de especialidade

máxima em performance artística, além disso, espera-se que este traga reflexões inovadoras à pesquisa artística e ao ensino. Ele supervisionará iniciativas ligadas à atividade artística e à pedagogia da performance na contemporaneidade, considerando transversalidades com outras artes. Almeja-se que o futuro docente amplie a oferta de cursos no PPGMUS oferecendo o Curso de Performance em Flauta. Ademais o docente deve estar alinhado com as demandas contemporâneas, trazendo diálogos necessários entre a performance, a educação e a criação musical.

Plano Individualizado

Ensino – Metas

A curto prazo: Dar prosseguimento ao ensino de Flauta na graduação e ao conjunto de disciplinas: Flauta I a VIII, Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento de I a IV, Música de Câmara de I a IV, Estudos Preparatórios para o TCC e Trabalho de Conclusão de Curso. Promover ações de intersecção das áreas de Bacharelado e Licenciatura através da Pedagogia da Performance.

A médio prazo: O docente deverá criar disciplinas no PPGMUS. Incentivar e orientar atividades artísticas e pedagógicas que criem pontes com os cursos oferecidos pelo CMU. Interagir com editais oferecidos pela USP. Participar de comissões de representação.

A longo prazo: Participar de discussões sobre o PA a partir da experiência acumulada na docência. Contribuir para o desenvolvimento de perspectivas críticas no campo da performance e da pedagogia da performance. Indicadores: Número de matrículas, evasões e conclusões de curso, interesse de alunos na participação em editais, orientação de trabalhos de conclusão de curso, orientação/supervisão de alunos em projetos financiados (PUB, PEEG, etc.).

Pesquisa e Inovação – Metas

A curto prazo: Desenvolver produção em performance e/ou pedagogia da performance. Definir a linha de pesquisa e submeter o projeto para agências de financiamento. Contribuir com novas perspectivas no âmbito do PPGMUS.

A médio prazo: Publicação de resultados de seu projeto de pesquisa, através de produção bibliográfica e/ou artística. Orientação de projetos de IC. Credenciamento junto ao PPGMUS.

A longo prazo: Estabelecimento de uma linha de pesquisa sólida, com formação de Mestres e Doutores. Participação em Projetos de Pesquisa, inclusive internacionais. Produção acadêmica e artística referencial, com possíveis interfaces com sonologia, educação musical e outras artes. Supervisão de projetos de pós-doutorado. Indicadores:

Produção artística, publicações acadêmicas, participação e coordenação de eventos, atuação como docente e como artista convidado, orientações de IC, Mestrado e Doutorado, supervisão de estagiários PAE, supervisão de pós-doutorado, projetos financiados.

Cultura e Extensão - Metas

A curto prazo: Participação e proposição de ações como palestras e mesas redondas ligadas à performance e pedagogia da performance e interfaces com a tecnologia. Ações e atividades no âmbito da curricularização da extensão, nas disciplinas sob sua responsabilidade.

A médio prazo: Participação em projetos em andamento, como o Projeto Allegro e o Projeto Sabiá Laranjeira, voltado a sociedade, contemplados com bolsas PUB, contribuindo para a permanência estudantil. Participação e proposição de eventos acadêmicos, tais como congressos, simpósios e encontros em âmbito nacional ou internacional.

A longo prazo: Coordenação de projetos de Cultura e Extensão, estabelecendo relações entre o conhecimento gerado na universidade e a sociedade como um todo. Participação e proposição de eventos acadêmicos. Indicadores: Número de frequentadores de concertos; número de alunos participantes das ações de cultura e extensão, participantes externos em workshops, seminários e eventos em geral.

Impacto Esperado com a Contratação

A curto prazo: A contratação garantirá a continuidade dos cursos de Bacharelado e Licenciatura no CMU. Espera-se do docente um perfil artístico e pedagógico que traga reflexões sobre as práticas interpretativas, o ensino e a pesquisa artística, contribuindo para a renovação dos cursos.

A médio prazo: Possibilitará a criação de novas linhas de pesquisa em Performance, Educação e Criação com o desenvolvimento de atividades pedagógicas, colaborativas e investigativas no PPGMUS. O docente contratado poderá desenvolver atividades de ensino e de pesquisa fundamentado em perspectivas atualizadas da performance, como também a exploração de novas linguagens a partir da interdisciplinaridade.

A longo prazo: Acredita-se que essa contratação possibilite a integração entre os cursos de Bacharelado e Licenciatura, fomentando atividades de ensino, pesquisa e extensão sob uma visão contemporânea da performance. Espera-se um desenvolvimento artístico e pedagógico do corpo discente dentro da graduação e também dentro do PPGMUS.